artigo 27.º, todos do Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, concedo a medalha da defesa nacional de 4ª classe ao motorista de ligeiros João Carlos Paixão Patrício.

27 de Março de 2009. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

201913271

Portaria n.º 618/2009

O primeiro-sargento AMAN (NIM 61663773) João Maria Caniço tem vindo a desempenhar, de forma exemplar, extraordinariamente competente e dedicada, funções na secretaria de apoio do Gabinete do Ministro da Defesa Nacional desde 1997.

Ao longo deste período, tem o primeiro-sargento João Caniço vindo a demonstrar e manter excelentes qualidades de trabalho e brio profissional, atributos que terão presidido à sua escolha para o exercício destas funções, plenamente acertada pelo nível de desempenho que por si vem sendo patenteado e amplamente testemunhado pelos meus antecessores.

Os mais de 11 anos no exercício de funções no Gabinete do Ministro da Defesa Nacional impõem pois, como elementar dever de justiça, que exprima o meu público reconhecimento pelas suas qualidades, porquanto tem o primeiro-sargento João Caniço vindo a dedicar todo o seu empenho e dedicação em proveito do serviço, revelando-se um militar íntegro, de uma discrição e lealdade dignas de registo, atributos estes que, temperados por uma atitude sempre serena, sensata e correcta, têm-se reflectido na execução rigorosa, sempre oportuna e consistente das tarefas que lhe estão atribuídas, designadamente na área do registo, arquivo e pesquisa documental, evidenciando um elevado sentido de responsabilidade no desempenho do seu cargo.

No plano das relações pessoais, tem a conduta do primeiro-sargento João Caniço constituído um exemplo de sã camaradagem, consubstanciado numa atitude natural e participativa, concorrendo assim para um bom ambiente de trabalho, granjeando a estima, a consideração e o respeito de todos ao longo da sua já longa permanência no Gabinete do Ministro da Defesa Nacional.

Atento quanto precede, considero que as relevantes qualidades pessoais, militares, a elevada competência técnico-profissional e o extraordinário desempenho do primeiro-sargento João Caniço têm contribuído de forma significativa para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Gabinete do Ministro da Defesa Nacional e consequentemente do Ministério da Defesa Nacional.

Assim, nos termos da competência que me é conferida pelo n.º 3 do artigo 34.º e atento o disposto nos artigos 25.º, 26.º e na alínea d) do n.º 1 do artigo 27.º, todos do Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, concedo a medalha da defesa nacional de 4.º classe ao primeiro-sargento AMAN (NIM 61663773) João Maria Caniço.

27 de Março de 2009. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

201913393

Portaria n.º 619/2009

O motorista de ligeiros António Joaquim Fernandes Gonçalves tem vindo a desempenhar de forma exemplar, extremamente cuidada, competente e dedicada as funções de motorista do meu chefe do Gabinete.

Prestando serviço no Gabinete do Ministro da Defesa Nacional desde 1995, tem o motorista de ligeiros António Gonçalves vindo a demonstrar e manter excelentes qualidades de trabalho e brio profissional, atributos que terão presidido à sua escolha para o exercício destas funções, plenamente acertada pelo nível de desempenho que comprovadamente vem evidenciando.

Tão longo período no exercício de funções no Gabinete do Ministro da Defesa Nacional impõe pois, como elementar dever de justiça, que exprima o meu público reconhecimento pelas suas qualidades e nível de prestação alcançados, porquanto tem o motorista de ligeiros António Gonçalves vindo a dedicar todo o seu esforço em proveito do serviço, revelando-se um elemento muito íntegro, competente e dedicado.

A sua atitude, pautada pela discrição, lealdade e disponibilidade dignas de registo, reflecte-se na forma extraordinariamente eficiente, assídua e zelosa como diariamente exerce o seu cargo, com grande disciplina, sentido de responsabilidade e espírito de missão.

No plano das relações pessoais, tem a conduta do motorista de ligeiros António Gonçalves constituído um exemplo de sã camaradagem, concorrendo assim para um bom ambiente de trabalho, granjeando a estima, a consideração e o respeito de todos no Gabinete do Ministro da Defesa Nacional.

Atento quanto precede, considero que as relevantes qualidades pessoais, a elevada competência técnico-profissional e o extraordinário desempenho do motorista de ligeiros António Gonçalves têm contribuído de forma significativa para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Gabinete do Ministro da Defesa Nacional e consequentemente do Ministério da Defesa Nacional.

Assim:

Nos termos da competência que me é conferida pelo n.º 3 do artigo 34.º e atento o disposto nos artigos 25.º, 26.º e 27.º, n.º 2, todos do Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, concedo a medalha da defesa nacional de 4.ª classe ao motorista de ligeiros António Joaquim Fernandes Gonçalves.

27 de Março de 2009. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

201913514

Portaria n.º 620/2009

Louvo a mestre em Direito Filipa de Azevedo Klut Ferreira da Costa Filipe Neves, pela forma extremamente competente e dedicada como, entre 8 de Maio de 2007 e 9 de Fevereiro de 2009, exerceu as funções de adjunta do meu Gabinete.

Durante este período, a Dr.ª Filipa Klut demonstrou possuir sólidos conhecimentos da sua área de especialização, aplicados em todas as circunstâncias com inexcedível dedicação e segurança, consubstanciados na competente análise das matérias e na consistência dos pareceres por si emitidos, versando grande diversidade de temas, alguns de reconhecida complexidade jurídica.

O desempenho da Dr.ª Filipa Klut ficará indelevelmente associado a importantes processos legislativos, designadamente na colaboração que prestou aos trabalhos relativos à reforma da Estrutura Superior da Defesa Nacional e das Forças Armadas, evidenciando uma invulgar perspicácia e juízo crítico, decisivos para a qualidade técnica e bom andamento dos projectos de diploma em preparação

projectos de diploma em preparação.

O conjunto de qualidades profissionais e pessoais da Dr.ª Filipa Klut revelou-se nas inúmeras ocasiões em que colocou ao serviço do Gabinete toda a sua inteligência e zelo, denotando uma invulgar capacidade de trabalho, espírito de iniciativa e persistência na consecução dos objectivos, a par de uma atitude pessoal sempre construtiva e de grande serenidade.

Dotada de sólidas virtudes de carácter e relevante sentido de serviço público, a actuação da Dr.ª Filipa Klut foi ainda, em todas as circunstâncias, pautada pela correcção, extrema lealdade, discrição, disponibilidade e capacidade de relacionamento interpessoal, características que contribuíram para um bom ambiente de trabalho entre os membros do Gabinete, levando-me a considerar que, mercê das qualidades por si evidenciadas, resultou um trabalho muito proficuo e completo.

Assim, nos termos da competência que me é conferida pelo n.º 3 do artigo 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, atento o disposto no artigo 25.º e no n.º 2 do artigo 27.º do mesmo diploma, concedo a medalha da defesa nacional — 2.º classe à mestre em Direito Filipa de Azevedo Klut Ferreira da Costa Filipe Neves, porquanto considero que a sua acção contribuiu significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Ministério da Defesa Nacional.

22 de Abril de 2009. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

201917743

Portaria n.º 621/2009

Portugal, como membro da Organização do Tratado do Atlântico Norte (OTAN), participa, desde Março de 2008, com uma equipa de apoio à formação do exército afegão, na ISAF — International Security Assistance Force, sob comando da OTAN.

Constituindo o apoio logístico e administrativo de todas as forças a operar no Teatro de Operações do Afeganistão responsabilidade nacional, a portaria n.º 191/2009, de 22 de Janeiro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 28, de 10 de Fevereiro de 2009, contempla um módulo de apoio constituído por 19 elementos.

Face à necessidade de reformular a composição do contingente nacional ao serviço da ISAF, de forma a adequá-lo às novas exigências operacionais e aos compromissos assumidos e considerando ainda o parecer favorável do Conselho Superior de Defesa Nacional de 4 de Dezembro de 2008, torna-se necessário alterar a portaria n.º 640/2008, de 1 de Abril, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 134, de 14 de Julho de 2008, na redacção dada pela portaria n.º 191/2009, de 22 de Janeiro.

A Assembleia da República é informada nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 46/2003, de 22 de Agosto.

Assim:

Ao abrigo do disposto nos artigos 41.º, n.º 1, e 44.º, n.ºs 1 e 2, alínea *d*), da Lei n.º 29/82, de 11 de Dezembro, e nos termos do artigo 2.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 233/96, de 7 de Dezembro:

Manda o Governo, pelo Ministro da Defesa Nacional, o seguinte: 1.º É autorizado o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas a aprontar, sustentar e empregar:

- a) Uma equipa de apoio à formação do exército afegão, de natureza administrativo-logística, para integrar a ISAF, sob o comando da OTAN;
- b) Uma equipa de apoio à formação do exército afegão, na área das técnicas e procedimentos de estado-maior com vista ao emprego operacional, para integrar a ISAF, sob o comando da OTAN;
- c) Um módulo de apoio que garanta a sustentação e a protecção às Forças Nacionais Destacadas atribuídas à ISAF, e, quando necessário, a outros militares nacionais em missão no Teatro de Operações do Afeganistão;
- d) Uma equipa de saúde militar para integrar a estrutura hospitalar do KAIA — Afeganistão, liderada pela França e sob comando da OTAN
- 2.º A equipa de apoio à formação do exército afegão referida no n.º 1.º, alínea *a*), é constituída por 11 elementos dos três ramos das Forças Armadas.
- 3.º A equipa de apoio à formação do exército afegão referida no n.º 1.º, alínea b), é constituída por 16 elementos do Exército.
- 4.º O módulo de apoio referido no n.º 1.º, alínea c), é constituído por 56 elementos dos três ramos das Forças Armadas, sendo 16 de apoio logístico-administrativo e 40 de segurança/protecção da força
- 5.º A equipa de saúde militar referida no n.º 1.º, alínea d), é constituída por 16 elementos dos três ramos das Forças Armadas, incluindo 15 elementos especialistas e 1 elemento para comandante de destacamento, com funções que incluem coordenação e ligação à ISAF e às autoridades afegãs.
- 6.º A duração das missões referidas nas alíneas a) a c) do n.º 1.º é de seis meses, com início em Março de 2009, prorrogável por iguais períodos, enquanto se mantiverem as condições que deram origem às mesmas.
- 7.º A duração da missão referida na alínea *d*) do n.º 1.º é de um ano, com início em Julho de 2009, subdividido por períodos de quatro meses.
- 8.º De acordo com o disposto no n.º 5.º da portaria n.º 87/99, de 30 de Dezembro de 1998, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 23, de 28 de Janeiro de 1999, os militares que integram os contingentes nacionais desempenham funções em países de classe C.
- 27 de Abril de 2009. O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

201917184

Portaria n.º 622/2009

O fenómeno da pirataria marítima ao largo da costa da Somália constitui, actualmente, uma ameaça à principal rota do comércio marítimo entre a Europa e a Ásia.

Atento a esta realidade, o Conselho de Segurança das Nações Unidas aprovou em 2008, entre outras, as Resoluções n.ºs 1816, 1838, 1846 e 1851. Estas resoluções, emanadas ao abrigo do capítulo VII da Carta das Nações Unidas, consubstanciam a única forma de legitimar o recurso à força, considerando que os actos de pirataria e de *armed robbery* na costa da Somália constituem uma ameaça à paz e segurança internacionais na região.

Através destes instrumentos jurídicos internacionais, os Estados são incentivados a cooperar entre si, com as organizações internacionais e com o *Transitional Federal Government* (TFG) da Somália, com o fim de prevenir e reprimir os actos de pirataria e de *armed robbery* na costa deste país.

Recentemente, no sentido de contribuir para este esforço da comunidade internacional no combate às acções de pirataria na região do Corno de África, a NATO aprovou, no âmbito do respectivo *Out Of Area Deployment* para 2009, a participação do *Standing NATO Maritime Group* 1 (SNMG1) na denominada «*Operação Allied Protector* (OAP)». Esta operação tem igualmente como objectivo conferir protecção aos navios mercantes envolvidos no processo de ajuda

humanitária à Somália (e. g. World Food Program e Africa Union Program).

Portugal participa na OAP com uma fragata da Marinha integrada no SNMG1 e uma equipa de abordagem. Esta força permanente da NATO encontra-se sob comando português no presente ano e o seu comandante foi nomeado pelo Decreto do Presidente da República n.º 154/2008, de 15 de Dezembro, sendo que o respectivo *staff* também integra militares nacionais.

A missão a que se refere a presente portaria faz parte da actividade do SNMG1 para 2009, cuja participação nacional está estabelecida na portaria n.º 228/2008, de 5 de Março, e no despacho n.º 6194/2009, de 25 de Fevereiro.

A Assembleia da República foi informada, nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 46/2003, de 22 de Agosto.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 41.º e no n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 29/82, de 11 de Dezembro, e nos termos do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 233/96, de 7 de Dezembro:

Manda o Governo, pelo Ministro da Defesa Nacional, o seguinte:

- 1.º Fica o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas (CEMGFA) autorizado a praticar os actos necessários com a finalidade de empregar uma unidade naval como contributo de Portugal para a Operação *Allied Protector* (OAP) que decorre no âmbito da NATO.
- 2.º Este empenhamento na OAP foi programado pela NATO para o período de 25 de Março a 28 de Junho de 2009.
- 3.º De acordo com o n.º 5 da portaria n.º 87/99, de 28 de Janeiro de 1999, os militares que fazem parte da guarnição do navio, bem como o comandante do *Standing NATO Maritime Group 1* (SNMG1) e respectivo *staff* nacional, quando empenhados na Operação *Allied Protector*, desempenham missões em zonas que se configuram na classe C daquela portaria.

30 de Abril de 2009. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

201916706

Inspecção-Geral da Defesa Nacional

Louvor n.º 348/2009

Louvo o Coronel Engenheiro Electrotécnico Vitor Manuel Santana Maia Pita, pela forma competente, dedicada e responsável como desempenhou ao longo de 11 anos funções na Inspecção-Geral da Defesa Nacional, demonstrando em permanência elevados dotes de carácter. Ao terminar, a seu pedido, o cargo de Inspector Coordenador da Inspecção da Administração dos Meios Humanos (IAMH) que vinha exercendo com grande zelo, e simultaneamente, transitando para a situação de reserva fora da efectividade de serviço, terminando assim a sua longa carreira ao serviço das Forças Armadas é de inteira justiça realçar o seu elevado contributo para o cumprimento da missão desta Inspecção-Geral.

Desde o seu desempenho das funções de inspector, revelou ser possuidor de expressivos conhecimentos na sua área de especialização e, também, da segurança e protecção ambiental, efectuando análises ponderadas e abalizadas, bem patentes na qualidade dos conteúdos por si elaborados para os relatórios das inspecções em que participou.

Nomeado para as funções de Inspector Coordenador da área IAMH, pautou a sua conduta por um permanente espírito de equipa, não se poupando a esforços para a transmissão aos colaboradores dos seus conhecimentos e experiência, contribuindo deste modo para atingir um elevado grau de qualidade nas tarefas que foram cometidas à sua área de responsabilidade.

Devido ao seu elevado espírito de bem servir, soube gerir de forma inteligente a sua área de responsabilidade, após a saída de um inspector com formação em engenharia civil, permitindo com sacrifício pessoal, conciliar a execução das acções inspectivas determinadas com os meios humanos disponíveis.

Paralelamente, participou em diversos grupos de trabalho, com especial realce para a sua contribuição na definição e elaboração das áreas de risco associadas às matérias da responsabilidade inspectiva desta IGDN.

O Coronel Vítor Pita correspondeu à confiança nele depositada, tendo desenvolvido um trabalho intenso, lúcido e proficuo que o creditam